

## EDITAL Nº 517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

### FLUXO CONTÍNUO 2021 – PROJETOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital para registro e gerenciamento de projetos de extensão.

#### 1. Do objeto

1.1 Registro e gerenciamento de projetos de extensão do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa aplicada e a inovação, a serem desenvolvidos em 2021, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa.

#### 2. Das definições e diretrizes

2.1 Projeto de extensão é definido como ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

2.2 Os projetos de extensão deverão ser elaborados e executados em articulação entre servidores docentes e/ou técnicos-administrativos, discentes e membros da comunidade externa.

2.3 Os projetos de extensão devem preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.4 Os projetos de extensão devem preferencialmente estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

2.5 Enquanto perdurarem as restrições provocadas pela pandemia do novo coronavírus, as atividades planejadas devem respeitar as orientações sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

#### 3. Das áreas temáticas e linhas de extensão

3.1 No âmbito deste edital, são consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

#### 4. Da proposição e da participação

4.1 Poderão apresentar projetos de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar a ação.

4.2 Também estão aptos a apresentar projetos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 30 dias para a elaboração do relatório final.

4.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante o período de realização do projeto (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

4.3.1 Poderão participar como membros da equipe servidores em afastamento, exclusivamente na qualidade de voluntário, mediante celebração do termo de voluntariado.

4.4 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP.

4.5 É vedada a submissão de propostas por servidores que tenham projetos ou eventos encerrados, mas não finalizados no SUAP.

4.6 A inscrição dos projetos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no site do IFSP.

4.7 A proposta deve contemplar, obrigatoriamente:

- I. Participação de discente(s);
- II. Participação da comunidade externa;
- III. Previsão de 02 ou mais atividades de Extensão.

## 5. Das inscrições

5.1 As inscrições podem ser realizadas de 04/01/2021 até o dia 15/12/2021;

5.1.1 As inscrições referem-se exclusivamente às ações iniciadas durante o ano de 2021 com término máximo previsto para 31/03/2022.

5.2 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de projetos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 7 dias e máximo de 30 dias.

5.3 Os projetos de extensão deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>.

5.4 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de dezembro de 2021.

5.5 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser indeferidas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente.

5.6 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

- I. Declaração de anuência, que deverá ser gerada pelo SUAP e assinada eletronicamente pela chefia imediata do proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo Diretor-Geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto;
- II. Termo de compromisso, que deverá ser gerado pelo SUAP e assinado eletronicamente pelo(a) proponente do projeto;
- III. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações parceiras, quando necessário.

5.7 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser anexados no formulário de inscrição da referida plataforma, no item “*Outros Anexos*”;

5.8 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 6. Dos critérios de aprovação dos projetos de extensão

6.1 A Coordenadoria de Extensão deverá pré-avaliar as propostas no SUAP.

6.2 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário e envio dos documentos solicitados preenchidos corretamente.

6.2.1 Caso a proposta não tenha previsto todos os itens acima, a Coordenadoria de Extensão deverá devolver a atividade ao proponente para adequação.

6.3 As propostas aceitas na pré-avaliação, serão analisadas no SUAP, em formulário específico, por dois avaliadores indicados pela Coordenadoria de Extensão à PRX, preferencialmente membros da Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital, bem como os seguintes quesitos:

Quesito	Pontuação
Atendimento à área e linha de extensão	Até 5 pontos
Nível de participação de discentes	Até 20 pontos
Nível de envolvimento da comunidade externa	Até 20 pontos
Justificativa, considerando a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida	Até 10 pontos
Objetivos, considerando a clareza e a precisão dos objetivos definidos	Até 15 pontos

<b>Total</b>	<b>Até 70 pontos</b>
--------------	----------------------

6.4 Sempre que considerar pertinente, os avaliadores designados poderão expedir pareceres solicitando alterações da proposta ao(à) coordenador(a) do projeto.

## **7. Das atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) da ação**

7.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

- I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado;
- IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;
- V. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- VI. indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação, procedendo com a devida substituição no SUAP;
- VII. submeter o registro de atividades do projeto no Suap para validação pelo monitor designado, e posterior finalização da ação cadastrada.

7.2 O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento da ação.

## **8. Das atribuições e responsabilidades do(a) Coordenador(a) de Extensão do câmpus**

8.1 São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus:

- I. presidir a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;
- II. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela sua adequada execução;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos eventos sob sua supervisão.

## **9. Da execução dos projetos de extensão**

9.1 Os projetos de extensão deverão ser realizados preferencialmente durante o ano de 2021, podendo se estender para o período seguinte desde que haja previsão e autorização para tal.

9.2 A finalização do projeto deve ser efetivada no SUAP em até 30 dias após a sua conclusão.

9.3 Se houver previsão de oferta de curso, o PPC deverá estar aprovado pela PRX ou ser submetido em edital específico para aprovação.

9.4 Se previstos recursos financeiros, estes deverão ser executados em conformidade com o orçamento disponível nos câmpus e com as normas da Pró-Reitoria de Administração (PRA).

## **10. Das disposições finais**

10.1 O proponente que tiver projeto de extensão contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

10.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

Breno Teixeira Santos

Pró-reitor de Extensão do IFSP

*(assinado digitalmente)*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 21/12/2020 19:15:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128212

Código de Autenticação: b63ce1e3ab



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010